



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Segunda-feira • 21 de março de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5170



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 344/2022)	3
DECRETO (Nº 345/2022)	5
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
ATOS OFICIAIS	6
PORTARIA (Nº 055/2022)	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2022)	7
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2022)	8
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2022)	9
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2022)	10
SEDEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	11
ATOS OFICIAIS	11
PORTARIA (Nº 002/2022)	11
SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022)	13
SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0018/2018)	14
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 0027/2022)	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 0028/2022)	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 0029/2022)	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 0030/2022)	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 0031/2022)	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Segunda-feira • 21 de março de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5170

SUMÁRIO



QR CODE

EXTRATO (CONTRATO Nº 0033/2022)	17
EXTRATO (CONTRATO Nº 0034/2022)	17
SEMNAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	18
ATOS OFICIAIS	18
PORTARIA (Nº 014/2022)	18
PORTARIA (Nº 017/2022)	20
PORTARIA (Nº 021/2022)	21
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
DISPENSA (ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2021)	22
DISPENSA (ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2021)	23
EXTRATO (CONTRATO Nº 0036/2022)	24
EXTRATO (CONTRATO Nº 0038/2022)	24
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0181/2021)	25
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (Nº 010/2021)	26

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 344/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 344/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.225, de 26 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.239, de 10 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela constituição federal e pela lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº. 1.225, de 26 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.239, de 10 de março de 2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos autorizatários do mercado municipal, com o objetivo de viabilizar a aquisição de equipamentos, materiais e insumos pelos respectivos comerciantes, como forma de apoio à retomada das atividades econômicas.

Art. 2º O auxílio financeiro corresponderá ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), limitando-se o número de beneficiários ao quantitativo máximo de 1.000 (mil) autorizatários.

Art. 3º São requisitos para concessão do auxílio financeiro:

- I – Estar com a inscrição regular junto ao cadastro de autorizatários do mercado municipal;
- II – Possuir residência fixa no Município de Simões Filho;
- III – Estar em situação de vulnerabilidade social, comprovada mediante confecção de relatório técnico social por profissional indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- IV – Ter concluído o curso de capacitação indicado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, a ser comprovado mediante apresentação de certificado, declaração emitida pela SEMOP ou outro documento reputado hábil pelo Poder Executivo.

Art. 4º Competirá à Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação a gestão do auxílio, cabendo à Secretaria Municipal de Ordem Pública a verificação do atendimento das condições de elegibilidade por parte dos pretendentes beneficiários.

Art. 5º Fica o poder executivo autorizado a contratar instituição financeira e/ou administradora de cartões para a operacionalização do benefício, a partir dos dados e informações que serão disponibilizadas pela administração pública municipal, obedidas as exigências legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 345/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 345/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **02 de março de 2022**, o Senhor **JACKSON DOS SANTOS ALVES**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 055/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 055/2022

Estabelece procedimentos para retorno da normalidade no expediente de trabalho das gestantes.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, com amparo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.311/2022, de 10/03/2022 e considerando:

- A redução do número de infectados no âmbito desta Municipalidade;
- O quanto determinado na lei Federal nº 14.311/2022;

RESOLVE

Art 1º - Determinar o retorno presencial de trabalhadoras grávidas após a conclusão do esquema vacinal contra a doença, considerando duas doses para as vacinas da Pfizer, AstraZeneca e Coronavac ou dose única no caso da vacina da Janssen, a partir do próximo dia 23 de março.

Art 2º - Manter as medidas de segurança sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscaras, até ulterior deliberação.

Art 3º - As medidas ora estabelecidas, poderão sofrer ampliação ou revogação a qualquer tempo.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria, 21 de março de 2022

Lais de Matos Araújo
Secretária

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001 - 97
TERMO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Simões Filho do Estado da Bahia, **torna sem efeito**, através deste ato, a publicação do extrato de **Dispensa de Licitação nº 0016/2022**, do **Processo Administrativo 906/2022**, publicado no Diário Oficial na edição nº. 5170 pag. 02, de 21 de março de 2022.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001 - 97
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 906/2022. Dispensa de Licitação nº. 0016/2022 - PMSF - BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93. **Contratante:** Município de Simões Filho, **CNPJ:** 13.927.827/0001-97. **Contratado:** Ubiratã Silva Almeida **CPF:** 824.461.645-87. **Objeto:** Locação de Imóvel situado na Rua Caravelas nº 51-Cristo Rei- Centro, Simões Filho, CEP: 43.700-000, neste município de Simões Filho – BA, de propriedade do Sr. Ubiratã Silva Almeida, C.P.F nº 824.461.645-87, para a instalação e funcionamento da Creche Escola Senhora Santana, para a implantação da Secretaria Municipal de Educação de Simões Filho. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 23.535,60 (vinte três mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). **Dotação orçamentária:** **Unidade:** 1101. **Atividade:** 2016. **Elemento:** 33.90.36.00 **Fonte:** 1541.0000. Simões Filho/BA. **Data de assinatura:** 15/03/2022.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001 - 97
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 906/2022. Dispensa de Licitação nº. 0016/2022 - PMSF - BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93. **Contratante:** Município de Simões Filho, **CNPJ:** 13.927.827/0001-97. **Contratado:** Ubiratã Silva Almeida **CPF:** 824.461.645-87. **Objeto:** Locação de Imóvel situado na Rua Caravelas nº 51-Cristo Rei- Centro, Simões Filho, CEP: 43.700-000, neste município de Simões Filho – BA, de propriedade do Sr. Ubiratã Silva Almeida, C.P.F nº 824.461.645-87, para a instalação e funcionamento da Creche Escola Senhora Santana. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 23.535,60 (vinte três mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). **Dotação orçamentária:** **Unidade:** 1101. **Atividade:** 2016. **Elemento:** 33.90.36.00 **Fonte:** 1500.1001/1541.0000.Simões Filho/BA. **Data de assinatura:** 15/03/2022.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001 - 97
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 1206/2022. Dispensa de Licitação nº. 0023/2022 - PMSF - BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. **Contratante:** Município de Simões Filho, **CNPJ:** 13.927.827/0001-97. **Contratado:** Divimed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. **CNPJ:** 02.421.679/0001-18 **Objeto** Contratação de empresa especializada para aquisição dos equipamentos, esfigmomanômetro e estetoscópio para atender as necessidades da Atenção básica, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho/BA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 6.593,00 (seis mil, quinhentos e noventa e três reais) **Dotação orçamentária:** **Unidade:** 1201 **Atividade:** 2021 **Elemento:** 44.90.52.00 **Fonte:** 1500.1002/1600.0000 Simões Filho/BA. **Data de assinatura:** 16/03/2022.

ÓRGÃO/SETOR: SEDEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 002/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 002/2022

Estabelece os critérios para agricultores familiares e suas organizações e associações no município de Simões Filho utilizarem a Casa de Farinha Móvel Municipal.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Esta Portaria estabelece critérios de utilização da Casa de Farinha Móvel Municipal pelos agricultores familiares e suas organizações e associações no município de Simões Filho.

Art. 2º Poderão utilizar a Casa de Farinha Móvel os produtores da agricultura familiar e suas organizações e associações do Município de Simões Filho com registro do DAP (Documento de aptidão ao PRONAF).

Art. 3º A utilização do equipamento fica limitado a produção máxima de 50 sacos por produtor por cada inserção.

Art. 4º O equipamento não poderá ser deslocado e/ou transitar sem o acompanhamento do técnico em operação e veículo oficial designados.

Art. 5º O produtor usuário terá que fazer a devida limpeza no equipamento após o uso.

Praça 7 de Novembro, 359 – Centro. Simões Filho – BA | CNPJ.: 13.927.827/0001-97



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 6º O produtor deverá formalizar a solicitação de uso da CASA DE FARINHA MÓVEL com comprovação de propriedade e plantio em sua propriedade e condições de armazenamento do equipamento na zona rural com segurança e zelo.

Art. 7º Em caso de descumprimento desses critérios o agricultor ficará penalizado com a proibição de uso do equipamento por 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 21 de Março de 2022.


Nilton Novaes Caldas
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA- SEDESC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 13190/2021, modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **PEIXE**, visando à distribuição gratuita por ocasião da "Semana Santa", destinado as famílias carentes do Município de Simões Filho, conforme Art. 1º, §1º da Lei Municipal Nº 1013/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC.

TIPO: Menor Preço Global

Nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019, que concluiu como vencedora a Empresa:

J MAR PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA, inscrita no **CNPJ: 12.057.815/0001-96**, Rua Felipe Camarão, 267 – Bairro Centro – Simões Filho-Ba – Cep 43.700-000.

LOTE UNICO – com o valor total de **R\$ 882.900,00** (oitocentos e oitenta e dois mil e novecentos reais).

Simões Filho - Ba, 21 de Março de 2022.

HOMOLOGO, A PRESENTE LICITAÇÃO.

Isacarla dos Santos Silva
Autoridade Competente

Diogenes Tolentino Oliveira
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0018/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001-97

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 1601/2022 QUINTO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0018-2018-PMSF Pregão Presencial 041-2017
Contratado: OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME CNPJ: 08.546.928/0001-88 Objeto:
Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses Período: 02.03.2022 a 01.03.2023 Valor: 475.862,50
(quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta dois reais e cinquenta centavos) Data da assinatura

01.03.2022 Dotação Orçamentária:

UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO FONTE

0401 2032 33.90.39.00 1500.0000

Simões Filho – BA

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0027/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 10917/2021 Contrato nº 0027/2022-PMSF Pregão Eletrônico nº 078/2021 Contratado: GS SERVICE
COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI-ME CNPJ/MF nº 18.195.038/0001-22 Objeto: Contratação de empresa
especializada em fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS, em atendimento as Entidades Educacionais da Rede
Pública de Ensino da Cidade de Simões Filho-BA. Valor Global: R\$ 75.042,25 (setenta e cinco mil, quarenta e
dois reais e vinte e cinco centavos) Vigência: 12 (doze) meses Período: 07.03.2022 a 06.03.2023 Data da

Assinatura 07.03.2022 Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA AÇÃO DESPESA FONTE

1101 1003 44.90.52.00 1500.1001/1541.0000/

1550.0000

Simões Filho-Ba.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0028/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 10917/2021 Contrato nº 0028/2022-PMSF Pregão Eletrônico nº 078/2021 Contratado: AMOÊDO SAPUCAIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME CNPJ/MF nº 08.218.902/0001-00 Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS, em atendimento as Entidades Educacionais da Rede Pública de Ensino da Cidade de Simões Filho-BA. Valor Global: R\$ 242.382,60 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) Vigência: 12 (doze) meses Período: 07.03.2022 a 06.03.2023 Data da Assinatura 07.03.2022 Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA AÇÃO DESPESA FONTE
1101 1003 44.90.52.00 1500.1001/1541.0000/
1550.0000
Simões Filho-Ba.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0029/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 10917/2021 Contrato nº 0029/2022-PMSF Pregão Eletrônico nº 078/2021 Contratado: ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI CNPJ/MF nº 41.297.212/0001-60 Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS, em atendimento as Entidades Educacionais da Rede Pública de Ensino da Cidade de Simões Filho-BA. Valor Global: R\$ 587.712,95 (quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos) Vigência: 12 (doze) meses Período: 07.03.2022 a 06.03.2023 Data da Assinatura 07.03.2022 Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA AÇÃO DESPESA FONTE
1101 1003 44.90.52.00 1500.1001/1541.0000/
1550.0000
Simões Filho-Ba.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0030/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 6212/2021 Contrato nº 0030/2022-PMSF Pregão Eletrônico nº 073/2021
Contratado: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA-EPP CNPJ/MF nº 03.961.467/0001-96 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS destinados aos Colégio Municipal Padre Luiz Palmeira e Escola Municipal Enock Pimentel Tourinho Valor Global: R\$ 11.163,30 (onze mil, cento e sessenta e três reais e trinta centavos) Vigência: 12 (doze) meses Período: 10.03.2022 a 09.03.2023 Data da Assinatura 10.03.2022 Dotação Orçamentária:
UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO FONTE
1101 1003 44.90.52.00 1500.1001
1541.0000
1550.0000
Simões Filho-Ba.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0031/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 6212/2021 Contrato nº 0031/2022-PMSF Pregão Eletrônico nº 073/2021
Contratado: YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI CNPJ/MF nº 09.102.295/0001-81
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS destinados aos Colégio Municipal Padre Luiz Palmeira e Escola Municipal Enock Pimentel Tourinho Valor Global: R\$ 667.187,51 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) Vigência: 12 (doze) meses Período: 10.03.2022 a 09.03.2023 Data da Assinatura 10.03.2022 Dotação Orçamentária:
UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO FONTE
1101 1003 44.90.52.00 1500.1001
1541.0000
1550.0000
Simões Filho-Ba.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0033/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 6212/2021 Contrato nº 0033/2022-PMSF Pregão Eletrônico nº 073/2021
Contratado: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP CNPJ/MF nº 11.502.318/0001-97
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS destinados aos Colégio Municipal Padre Luiz Palmeira e Escola Municipal Enock Pimentel Tourinho Valor Global: R\$ 19.753,36 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) Vigência: 12 (doze) meses Período: 10.03.2022 a 09.03.2023 Data da Assinatura 10.03.2022 Dotação Orçamentária:
UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO FONTE
1101 1003 44.90.52.00 1500.1001
1541.0000
1550.0000
Simões Filho-Ba.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0034/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 6212/2021 Contrato nº 0034/2022-PMSF Pregão Eletrônico nº 073/2021
Contratado: AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA EIRELI-ME CNPJ/MF nº 22.332.909/0001-80 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS destinados aos Colégio Municipal Padre Luiz Palmeira e Escola Municipal Enock Pimentel Tourinho Valor Global: R\$ 112.183,48 (cento e doze mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) Vigência: 12 (doze) meses Período: 10.03.2022 a 09.03.2023 Data da Assinatura 10.03.2022 Dotação Orçamentária:
UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO FONTE
1101 1003 44.90.52.00 1500.1001
1541.0000
1550.0000
Simões Filho-Ba.

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 014/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 014/2022

CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA PARA LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPACOES S.A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 1526/2021 de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPACOES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.041.168/0001-10, situada na AV. ENG ELMO SEREJO DE FARIAS, Nº 3333; CIA 1, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -12.8197 S | Longitude: -38.3914 W, Tipo: SIRGAS 2000, operar empreendimento para a atividade de: **ENTREPOSTOS ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E NÃO CLASSIFICADOS**, numa área total de: 32,9667 ha. Art. 2º - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Implantar e operar a unidade de acordo com o projeto apresentado a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, buscando sempre que possível soluções baseadas em tecnologias mais limpas e sustentáveis; II. Adotar boas práticas durante a fase das obras civis, tais como: a) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; b) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; c) remover quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; III. Respeitar o padrão de emissão máxima de ruído estabelecido pela NBR 10151, medido no limite do loteamento que abriga a fonte emissora; IV. Durante a implantação, os resíduos sólidos inertes e não inertes deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes citadas, conforme relatado no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); V. Os efluentes referentes às instalações do canteiro de obras (base operacional, I alojamento e refeitório) deverão ser acondicionados, tratados e dispostos adequadamente através de fossa séptica, conforme NBR 7229 ou Banheiros Químicos disponibilizados por empresa devidamente licenciada; VI. A capacidade de instalações sanitárias utilizadas deverá ser de acordo com a demanda de efluentes gerados no canteiro de obras; VII. Executar o Programa de Emissão de Particulados conforme documento apresentado a SEMMAS, fazendo sempre que possível o monitoramento e controle das emissões através de irrigação do solo (área afetada) com auxílio do caminhão hidro jato; VIII. Manter os dispositivos de sinalização e advertência da obra em perfeito estado de conservação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas, veículos e equipamentos; IX. Fixar externamente, na entrada de acesso à obra, uma placa de identificação contendo esta Licença Ambiental; X. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) existentes no entorno do empreendimento de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771, de 15/09/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações; XI. É vedado o lançamento de efluentes, mesmo que tratado, em solo, corpos hídricos e drenagem de águas pluviais sem autorização do órgão ambiental competente; XII. É vedado edificar, instalar equipamentos e/ou materiais, desmatar e/ou causar qualquer tipo de dano à faixa de preservação de corpos hídricos, conforme estabelece a legislação vigente; XIII. O Empreendimento só deverá iniciar suas atividades após a emissão da Autorização para Supressão Vegetal (ASV) e Autorização de Manejo de Fauna (AMF), emitida pelo órgão competente - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA). Apresentar documento a SEMMAS após emissão; XIV. Devido a existência de Linha de Transmissão na área de implantação, o empreendimento só deverá iniciar suas atividades após a emissão de autorização/anuência do órgão competente - Companhia Hidrelétrica do São Francisco (CHESF). Apresentar documento a SEMMAS após emissão; XV. Implementar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) conforme documento apresentado a SEMMAS, cumprindo os prazos estabelecidos no cronograma. Apresentar relatório de realização das atividades após a conclusão de cada etapa; XVI. Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento: a) o sistema de proteção contra incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora (NR-23) do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções por técnicos devidamente autorizados pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT); b) seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM/BA); c) deixar disponível no empreendimento a documentação comprobatória para fins de fiscalização e de concessão desta licença; XVII. O empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; XVIII. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada.

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem dos resíduos gerados na fase de operação. No caso de resíduos classe I, requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; XIX. Na operação do empreendimento, implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental, enviar Relatório Fotográfico da ação anualmente para a SEMMAS; XX. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; XXI. Promover treinamento para os empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de emergências conforme Programa de Emergência Ambiental (PEA) apresentado, enviar Relatório Fotográfico da ação anualmente para a SEMMAS; XXII. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais à Agentes Físicos, Químicos e Biológicos); XXIII. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; XXIV. Apresentar a SEMMAS outorga para a operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), que deverá ser implantada no empreendimento, conforme NBR 7.229 e NBR 13.969, visando atender a Resolução CONAMA 430/2011 para lançamentos e disposição dos efluentes sanitários, conforme projeto apresentado; XXV. Apresentar anualmente a SEMMAS e Implementar Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI, como medida de proteção à saúde, c) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; d) treinamento para situação de emergência; XXVI. Cumprir o componente de Educação Ambiental (Ações de Divulgação), constante no Anexo II da Resolução CEPRAM 4.610/2018 e suas alterações, para a categoria desse empreendimento; XXVII. Implementar durante a obra Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO), a fim de mitigar possíveis contaminações no solo advindos dos maquinários, equipamentos e veículos utilizados no empreendimento durante a fase de implantação. As avaliações da eficiência das Caixas Separadora de Água e Óleo (CSAO), devendo ser analisados o afluente e efluente (antes e depois do tratamento) e a taxa de remoção dos poluentes. Os parâmetros a serem monitorados são: pH, temperatura, óleos e graxas, sólidos em suspensão e materiais sedimentáveis, que deverão estar dentro dos padrões exigidos na Resolução CONAMA 430/2011. Caso os resultados estejam acima dos valores máximos permitidos, a empresa deverá implementar adequações na Caixa SAO, a fim de garantir a sua eficiência. Os Laudos deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico, análise laboratorial e interpretação dos resultados. As amostras deverão ser coletadas pelo laboratório responsável pela análise. Apresentar à SEMMAS anualmente; XXVIII. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado; XXIX. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; XXX. Cumprir com o Termo Compromisso (TC), firmado pela Prefeitura Municipal e Simões Filho (PMSF) e Log Commercial Properties e Participações S.A. O não cumprimento do Termo acarretará na suspensão da Licença; XXXI. A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Autorizações para outros fins, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser desenvolvida na área. Art. 3º - O descumprimento das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 4º - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. Art. 5º - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 18 de março de 2022.

Genivaldo F. Lima
Secretário
SEMMA

GENIVALDO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de
Meio ambiente e Sustentabilidade

Romildo Adorno
Superint. Mon. Amb. e
SEFAZ-PMSF

Pedro Augusto Braz
PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMMA / Matrícula Nº 945918

PORTARIA (Nº 017/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 017/2022

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
PARA LOG COMMERCIAL PROPERTIES E
PARTICIPACOES S.A.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Prévia, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 7416/2021 de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPACOES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.041.168/0001-10, situada na AV. ENG ELMO SEREJO DE FARIAS, Nº 3333, CIA 1, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12.8197 S | Longitude: -38.3914 W, Tipo: SIRGAS 2000**, operar empreendimento para a atividade de: **COMPLEXOS VIÁRIOS (IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E AFINS)**, numa extensão de 0,380 km e área de pavimentação de 13.735,00 m². Art. 2º - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Apresentar a SEMMAS, quando do Requerimento de Licença de Instalação: a) Plano Ambiental para a Construção – PAC; b) Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores – PEAT; c) Programa de Controle de Particulados Durante as Obras; e) Projeto de Drenagem de Águas Superficiais; d) Programa de Controle de Sinalização de Trânsito; II. Solicitar e apresentar a SEMMAS, quando do Requerimento de Licença de Instalação: a) Anuências dos órgãos competentes face as intervenções no sistema viário existente para abertura de novas vias e/ou reconformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; III. Atender os parâmetros urbanísticos municipais e zoneamento das APA limitrofes ao espaço em questão, obedecendo a legislação pertinente nas esferas municipais, estaduais e federais; IV. Respeitar as áreas de APP (Área de Proteção Permanente) de acordo com a Lei nº 12.651/2012 do Código Florestal Brasileiro art. 4º, Inciso I; V. O empreendimento deverá solicitar ao órgão competente a Autorização para Supressão Vegetal (ASV) para a área que requeira tal serviço e encaminhar cópia da referida autorização à SEMMAS; VI. Esta Licença Ambiental Prévia refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMAS, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; VII. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; VIII. Cumprir com o Termo Compromisso (TC), firmado pela Prefeitura Municipal e Simões Filho (PMSF) e Log Commercial Properties e Participações S.A. O não cumprimento do Termo acarretará na suspensão da Licença; IX. O empreendimento só poderá dar início às obras após a emissão da Licença Ambiental de Instalação. Art. 3º - O descumprimento das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 4º - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. Art. 5º - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 18 de março de 2022.

Genivaldo F. Lima
Secretário
SEMMA

GENIVALDO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de
Meio ambiente e Sustentabilidade

Romildo A. Arno
Superintendente Administrativo e Tributária
SEFAZ - PMSF

PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMMA / Matrícula Nº 945918

PORTARIA (Nº 021/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 021/2022

**CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA
SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM A LOG
COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPACOES S.A.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida autorização, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 7566/2021, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizamos à Empresa: LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPACOES S.A., inscrita no CNPJ nº 09.041.168/0001-10, pelo prazo de 12 (doze) meses a realizar serviço de TERRAPLANAGEM, restringindo-se apenas aos materiais/minerais da escavação do solo inerte (não aprovando material orgânico e/ou materiais provenientes da demolição de imóveis - Resíduos da Construção Civil), em uma área situada, AV. ENG ELMO SEREJO DE FARIAS, Nº 3333, CIA 1, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -12.8197 S / Longitude: -38.3914 W, tipo: UTM SIRGAS 2000, Volume Total de Corte: 474.869,18m³; Volume Total de Aterro: 476.739,72m³; Volume de Empréstimo de Terra Bruto: 1.870,54m³; Volume de Limpeza do Terreno: 46.757,80m³

Art. 2º - A concessão a que se refere o art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Executar o aterramento para atividade específica à terraplanagem do terreno (compensação), dentro da poligonal do empreendimento, ou seja, o aterramento previsto não deve ultrapassar os limites do perímetro solicitado e exposto em planta anexa ao processo, para as devidas etapas; II. O material de aterramento deverá ser autorizado pela Agência Nacional de Mineração - ANM (conforme Portaria nº 441/2009 do Ministério de Minas e Energia/Departamento Nacional de Produção Mineral); III. O empreendedor respeitará as áreas de APP (Área de Proteção Permanente) de acordo com a Lei nº 12.651/2012 do Código Florestal Brasileiro art. 4º, Inciso I; IV. Ao transportar o material de aterro, o responsável deverá comunicar à SEMMAS o início, tipo e volume de material que conduzirá para o aterramento; V. O material utilizado para compensação no terreno deverá ser disponibilizado por empresas que possuam Licenças Ambientais vigentes e suas respectivas cópias deverão ser apresentadas à SEMMAS; VI. A empresa deverá fazer as devidas contenções na base das suas seções; VII. A empresa executará a estabilização dos taludes, inclusive com replantio de vegetação nativa da Mata Atlântica; VIII. O Empreendimento só deverá iniciar suas atividades após a emissão da Autorização para Supressão Vegetal (ASV) e Autorização de Manejo de Fauna (AMF), emitida pelo órgão competente - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA). Apresentar documento a SEMMAS após emissão; IX. Devido a existência de Linha de Transmissão na área de implantação, o empreendimento só deverá iniciar suas atividades após a emissão de autorização/anuência do órgão competente - Companhia Hidrelétrica do São Francisco (CHESF). Apresentar documento a SEMMAS após emissão; X. Manter o controle de emissão de poeira e particulados oriundos do tráfego de máquinas e veículos, com a umidificação das vias; XI. Cumprir com o Termo Compromisso (TC), firmado pela Prefeitura Municipal e Simões Filho (PMSF) e Log Commercial Properties e Participações S.A. O não cumprimento do Termo acarretará na suspensão da Autorização; XII. Caso o requerente não cumpra as recomendações acima poderá sofrer as penalidades da Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como, a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998.

Art. 3º O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores Art. 4º - Estabelecem que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

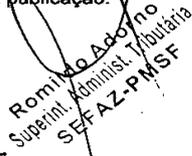
Art. 5º - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Autorização entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 18 de março de 2022.


GENIVALDO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de
Meio ambiente e Sustentabilidade


PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento e Licenciamento
Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br


Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMNAS / Matrícula Nº 945918

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA (ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ORDEM DE SERVIÇO - SMS Nº 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL: Dispensa de Licitação Emergencial nº 00032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo nº 2569/2021

OBJETO: Contratação, direta através de Dispensa de Licitação Emergencial, para locação de equipamento 01(um) GERADOR SILENCIADOR DE 125 KVA, para o hospital de campanha implantado na estrutura do CAPS .

PRAZO CONTRATO: Início em 30.06.2021 e encerrando-se em 26.12.2021

CONTRATADA: PAULO FERNANDO DE BRITO SOUSA

CNPJ/MF: Nº 19.872.284/0001-34

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.821/0001-97, fundamentando-se na DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 0032/2021, Processo Administrativo Nº 2569/2021-FMS, autoriza a empresa **PAULO FERNANDO DE BRITO SOUSA**, situada à Rua Matriz nº 401, galpão 01, sala 02, Valeria, Salvador – CEP 41.300-600, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.872.284/0001-34, que tem por objeto, Contratação, direta através de Dispensa de Licitação Emergencial, para locação de equipamento **01(um) GERADOR SILENCIADOR DE 125 KVA**, para o hospital de campanha implantado na estrutura do CAPS .

Iridan Brasileiro Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Paulo Fernando de Brito Sousa

Simões Filho-BA, 08 de julho de 2021

DISPENSA (ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2021)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

ORDEM DE SERVIÇO - SMS Nº 009/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL: Dispensa de Licitação Emergencial nº 0032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo nº 2569/2021

OBJETO: Contratação, direta através de Dispensa de Licitação Emergencial, para locação de equipamento 01(um) GERADOR SILENCIADOR DE 125 KVA, para o hospital de campanha implantado na estrutura do CAPS .

PRAZO CONTRATO: Início em 27.12.2021 e encerrando-se em 26.06.2022

CONTRATADA: PAULO FERNANDO DE BRITO SOUSA

CNPJ/MF: Nº 19.872.284/0001-34

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.821/0001-97, fundamentando-se na DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 0032/2021, Processo Administrativo Nº 2569/2021-FMS, autoriza a empresa **PAULO FERNANDO DE BRITO SOUSA**, situada à Rua Matriz nº 401, galpão 01, sala 02, Valeria, Salvador – CEP 41.300-600, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.872.284/0001-34, que tem por objeto, Contratação, direta através de Dispensa de Licitação Emergencial, para locação de equipamento **01(um) GERADOR SILENCIADOR DE 125 KVA**, para o hospital de campanha implantado na estrutura do CAPS.



Iridan Brasileiro Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Paulo Fernando de Brito Sousa

Simões Filho-BA, 27 de dezembro 2021

EXTRATO (CONTRATO Nº 0036/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 11859/2021 Contrato nº 0036/2022-FMS Pregão Eletrônico nº 003/2022
Contratado: CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI-ME CNPJ/MF nº 23.178.900/0001-29 Objeto: Aquisição de SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA flexível destinado ao Centro de Imagem do Município de Simões Filho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Valor Global: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 15.03.2022 a 14.03.2023 Data da Assinatura 15.03.2022 Dotação Orçamentária:
UNIDADE SUBFUNÇÃO PROJETO/ ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA FONTE
1201 302 1003 44.90.52.00 1500.1002
Simões Filho-Ba.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0038/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 7452/2021 Contrato nº 0038/2022-FMS Pregão Eletrônico nº 009/2022
Contratado: CITYMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME CNPJ/MF nº 10.261.343/0001-63 Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação/confecção e instalação de móveis planejados e fornecimento de mobiliário para instalação do centro de imagens para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho – BA Valor Global: R\$ 21.931,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e um reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 16.03.2022 a 15.03.2023 Data da Assinatura 16.03.2022 Dotação Orçamentária:
UNIDADE SUBFUNÇÃO PROJETO/ ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA FONTE
1201 302 1003 44.90.52.00 1500.1002
Simões Filho-Ba.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0181/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001-97
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 1511/2022 PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0181-2021-FMS Pregão Presencial 027/2020
Contratado: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.421.679/0001-18 Objeto:
Correção de Saldo Valor: 594.588,80 (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) Data da assinatura 11.03.2022 Dotação Orçamentária:
UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE
1201 1003-2021-2022 33.90.39.00/44.90.52.00 1500-1002/1600.0000
Simões Filho – BA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (Nº 010/2021)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

ORDEM DE SERVIÇO - SMS Nº 010/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO: Chamamento Público nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo nº 4207/2019
OBJETO: Estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, em regime de 24 (vinte e quatro) horas/dia.
PRAZO CONTRATO: Início em 30.12.2021 e encerrando-se em 29.12.2023
CONTRATADA: FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA AREA DE SAÚDE - FABAMED
CNPJ/MF: Nº 05.413.531/0001-20

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.821/0001-97, fundamentando-se no PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019, Processo Administrativo Nº 4207-2019-FMS, autoriza a empresa **FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA AREA DE SAÚDE - FABAMED**, situada à Rua Tenente Fernando Tuy, Apt nº1.203, Residencial, Morada do Parque, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-498, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.413.531/0001-20, que tem por objeto, Estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, em regime de 24 (vinte e quatro) horas/dia.

Iridan Brasileiro Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

José Saturnino Rodrigues
FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA AREA DE SAUDE-FABAMED

Simões Filho-BA, 30 de dezembro de 2021